



# CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU

## PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

O Vereador Clebinho Jogador, no uso de suas atribuições legais, submete ao Plenário da Câmara Municipal de Embu-Guaçu o seguinte Projeto de Lei:

### PROJETO DE LEI Nº 046/2025

*Institui o "Campeonato Municipal de Nataç o" e o insere no calend rio oficial do munic pio de Embu-Guaçu.*

Art. 1º Fica instituído no Município de Embu-Guaçu o "Campeonato Municipal de Nataç o", a ser realizado anualmente no m s de agosto, em alus o ao Dia Nacional da Nataç o, a ser celebrado, nacionalmente em 2 de agosto.

Par grafo  nico. O referido Campeonato fica inclu do no Calend rio Oficial de Embu-Guaçu, criado pela Lei Municipal n  3.042, de 18/11/2021.

Art. 2º Para a realizaç o do "Campeonato Municipal de Nataç o", a Prefeitura poder  firmar parcerias com instituiç es de ensino, academias, entidades esportivas, clubes, al m da iniciativa privada.

Art. 3º A instituiç o do Campeonato n o inviabiliza a realizaç o de outros eventos aqu ticos ao longo do ano, promovidos por iniciativa p blica ou privada.

Art. 4º A regulamentaç o da presente Lei ficar  a cargo do Poder Executivo, que definir  as diretrizes para execuç o do evento, crit rios de participaç o, locais de realizaç o e demais aspectos operacionais

Art. 5º Esta Lei entrar  em vigor na data de sua publicaç o.

C mara Municipal de Embu-Guaçu, 29 de abril de 2025.

  
Vereador Clebinho Jogador  
Vereador - PODEMOS



# CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU

## PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

### JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa instituir o “Campeonato Municipal de Natação” no calendário oficial de eventos de Embu-Guaçu, a ser realizado anualmente no mês de dezembro, em alusão ao Dia Nacional da Natação, a ser celebrado, nacionalmente em 2 de agosto.

A natação é uma modalidade esportiva amplamente reconhecida por seus benefícios à saúde física e mental, sendo recomendada para todas as faixas etárias. Além de promover hábitos saudáveis, o esporte é uma ferramenta de inclusão, disciplina, respeito às regras e desenvolvimento do espírito coletivo.

A realização de um campeonato municipal permitirá que atletas locais, iniciantes ou experientes, tenham um espaço de valorização e visibilidade. Também cria uma oportunidade para fomentar o turismo esportivo, parcerias com clubes, academias e escolas, e promover a integração entre comunidades.

Destaca-se ainda que o incentivo à prática da natação pode ser decisivo para salvar vidas, considerando o número de acidentes aquáticos e o fato de que saber nadar é uma habilidade essencial para qualquer cidadão.

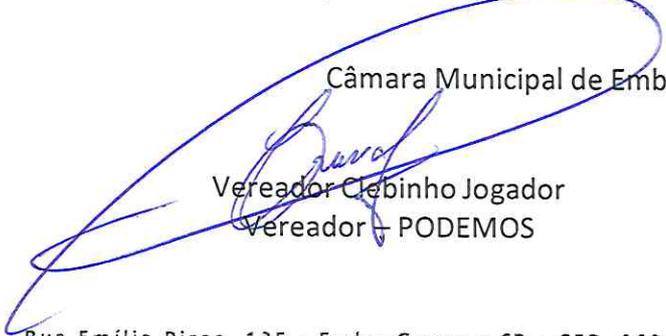
No aspecto formal, o presente projeto encontra respaldo no artigo 30, I, da Constituição Federal, que estabelece ser competência dos municípios legislar sobre assuntos de interesse local, especialmente no que diz respeito à promoção de eventos esportivos e culturais que beneficiem a população.

Quanto à competência legislativa, a Constituição Federal vigente não impõe qualquer impedimento à Câmara Municipal de instituir datas comemorativas e eventos municipais. Ademais, a proposição não implica aumento de despesas públicas, uma vez que permite a celebração de parcerias com a iniciativa privada e entidades correlatas para sua realização, além de possibilitar que os vereadores destinem recursos por meio de Emendas Impositivas Parlamentares, reforçando o compromisso do Legislativo com a promoção de eventos de relevante interesse social para a população de Embu-Guaçu.

Dessa forma, a presente proposta está em consonância com os princípios da administração pública voltados à promoção da saúde, esporte e lazer, e conta com respaldo constitucional no que tange à competência municipal para legislar sobre assuntos de interesse local.

Assim, submetemos esta proposição à apreciação dos Nobres Pares, confiantes na sua aprovação.

Câmara Municipal de Embu-Guaçu, 29 de abril de 2025.

  
Vereador Clebinho Jogador  
Vereador - PODEMOS